



GOVERNO MUNICIPAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**ÓRGÃO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DATA DO INÍCIO**

03 DE FEVEREIRO DE 2017

**Nº DO PROCESSO**

2017.02.03.2

**INTERESSADO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO**

Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

**DESTINO**

CONTABILIDADE



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte  
Responsável pelo Setor de Patrimônio**

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita locar com urgência um IMÓVEL, PARA ABRIGAR A SEDE DO CRAS DO DISTRITO DE QUITAIÚS deste município, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o Município possui imóvel próprio, localizado naquele distrito, para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE em 03 de fevereiro 2017

*Neucila Domingos Pinto Crispim*

**Neucila Domingos Pinto Crispim  
Secretária Municipal de Assistência Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE  
SETOR DE PATRIMÔNIO



Memorando Nº 0602001/2017  
Setor de Patrimônio  
Lavras da Mangabeira/CE, 06 de fevereiro de 2017

**A Ilma. Neucila Domingos Pinto Crispim**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**


Senhora Secretária,

Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste informar que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de **NENHUM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CRAS DO DISTRITO DE QUITAÍUS DESTE MUNICÍPIO** com instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Geomar de Sousa Duarte**  
**Chefe do Setor de Patrimônio**

  
GEOMAR DE SOUSA DUARTE  
DIRETOR DE PATRIMÔNIO  
PORTARIA 025/2017



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando N° 0602001/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações da SEDE DO CRAS DO DISTRITO DE QUITAIÚS e atender as necessidades desta secretaria, e que pelas condições das instalações e localização, o imóvel **Localizado a Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús**, nesta urbe, é o único capaz de atender as necessidades de pleno funcionamento do mesmo naquela localidade.

Lavras da Mangabeira - CE, 06 de fevereiro de 2017.

*Neucila D. P. Crispim*

**Neucila Domingos Pinto Crispim**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira - CE, 07 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Senhor Secretário,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel, localizado **na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, Lavras da Mangabeira - CE**, onde funcionará a Sede do CRAS do Distrito de Quitaiús de interesse da Secretaria de Assistência Social deste município.

Atenciosamente,

**Neucila Domingos Pinto Crispim**  
Secretária Municipal de Assistência Social





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento do CRAS do distrito de Quitaius, Município de Lavras da Mangabeira/CE

### 2. LOCALIZAÇÃO

Avenida Travessa São Francisco, nº 05, Distrito de Quitaius, Lavras da Mangabeira/CE.

### 3. LOCADOR (A):

Sr. Vicente Ferreira Machado, brasileiro, residente no Sítio Taveira, Zona Rural, Lavras da Mangabeira/CE, CPF: 017.252.303-64 e RG nº 98029145814 SSP-CE.

### 4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Assistência Social de Lavras da Mangabeira/CE.

### 5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653-4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

### 6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

### 7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento, situado no distrito de Quitaius, no município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 272,82 m<sup>2</sup>, área construída de 190,98 m<sup>2</sup> e 8 cômodos.

### 8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

*Thiago Soares de Oliveira*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PB Nº 612609520



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



## 9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.

Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

R\$ 100.000,00 x 0,5% = R\$ 500,00

## 10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 09 de fevereiro de 2017



Thiago Soares de Oliveira

Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE  
CREA Nº 1612609520

Lavras da Mangabeira



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o processo administrativo nº 2017.02.03.2, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

**Neucila Domingos Pinto Crispim**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**





**GOVERNO MUNICIPAL**



**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Ferrer  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.**

**AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação Orçamentária: Manutenção do CRAS/PAIF - 11.02.08.244.0148.2.126.0000 -  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

  
ANTÔNIO JOSÉ DE FRANÇA  
Secretário Municipal de Finanças



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

Rua Monsenhor Méceno, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE  
Telefone: (88) 3536 1600      CNPJ: 07.609.621/0001-16

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Ildsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear RIVALDO OLIVEIRA FERRER – CPF: 006.665.843-89 para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE – Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

FAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de Janeiro de 2017.

**ILDSSER ALENCAR LOPES**

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL

**TERMO DE AUTUAÇÃO**



Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.1**, cujo objetivo é **Locação de 01 (um) imóvel**, na **Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús**, para **Funcionamento do CRAS** a fim de atender as **necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Ferrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





GOVERNO MUNICIPAL



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 2017.02.16.1**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

**CONTRATADO:** VICENTE FERREIRA MACHADO

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. **Neucila Domingos Pinto Crispim**, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação Nº **2017.02.16.1**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo um período de 03 (três) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação orçamentária: 11.02.08.244.0148.2.126.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00  
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de fevereiro de 2017

  
Rivaldo Oliveira Férrer

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## GOVERNO MUNICIPAL

### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representado neste ato por \_\_\_\_\_, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, denominado **LOCADOR**.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.1** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATARIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restitui a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

1





## GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: \_\_\_\_\_. / Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_. /

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **03 (TRÊS) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:





## GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira - CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

①



GOVERNO MUNICIPAL



**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.1, objetivando **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de fevereiro de 2017

Rivaldo Oliveira Ferrer  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER Nº 047/2017**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.1**

**SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**

---

### **1 – RELATÓRIO**

---

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.16.1, objetivando a Dispensa de Licitação para locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

---

### **2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA**

---

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

---

### **3 – FUNDAMENTAÇÃO**

---

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93:



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.

3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

---

#### 4 – CONCLUSÃO

---

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela **APROVAÇÃO** da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 23 de fevereiro de 2017.

Luiz Ricardo de Moraes Costa  
Procurador Geral do Município  
OAB/CE 28.980  
(Portaria nº 158/2017)





## GOVERNO MUNICIPAL

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, **Rivaldo Oliveira Férrer**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.03.2, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.1, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, cujo valor global é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar á Ilma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 02 de março de 2017

Rivaldo Oliveira Férrer  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.2, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.1 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor de VICENTE FERREIRA MACHADO, objetivando **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Neucila Domingos Pinto Crispim  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



GOVERNO MUNICIPAL



### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.1**, a seguir: **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, Favorecido: VICENTE FERREIRA MACHADO; Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**



Certifico para os devidos fins, que, na data de 03 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.1**, referente à **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE**, Favorecido: VICENTE FERREIRA MACHADO Valor Global: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 98029145814 DATA EXPED. 13/8/1990

NOME VICENTE FERREIRA MACHADO

FILIAÇÃO FIRMINO FERREIRA MACHADO E GENILDA MARGELA OLIVEIRA MACHADO

NATURALIDADE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE DATA DE NASCIMENTO 12/4/1980

OGC ORIGEM CERT. NASC. 3155 L A4 F 19 LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Vicente Ferreira machado*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**017.252.303-64**

Nome  
VICENTE FERREIRA MACHADO

Nascimento  
12/04/1980

Certifico a autenticidade  
desta cópia xerox

*[Assinatura]*

Servidor

**Nº DO CLIENTE**  
2749273-7

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará  
Rua Padre Valdevino, 150  
CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.849-3

Coelha  
agora é **enel**

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 460994062

Rota 27 18078 01 092000 - 0 Data de Emissão 11/01/2017

Nome VICENTE FERREIRA MACHADO

End. Postal ST TAVEIRA 00040  
QUITAIUS - L. DA MANGABEIRA - 63300000

Medidor 12005894 Poste 0000 0000

Classe 04-RURAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 017252303-64 CGF

Nome do Responsável

**DATAS:**

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Jan/2017	11/01/2017	08/02/2017

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**

Veja a legenda no verso desta conta.  
Conjunto LAVRAS DA MANGABEIRA  
Mês Mai/2016 EUSD 5,65

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor no Imposto
ISENTO		

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	11,16	22,32	44,65	0,00	0,00	0,00
FIC	7,67	15,34	30,69	0,00	0,00	0,00
DMIC	6,08			0,00		

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**

6002.884B.0341.60CA.4BF8.6CE4.DC8C.75AF

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
3831	3803	1,00	28	0,00	28	0,35551	10,66
11/01/17	13/12/16		29 DIAS		30		10,66

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	10,66
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	14,59

**VENCIMENTO** 08/02/2017 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 23,25

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia ..... 6,41	
Transmissão ..... 0,12	
Distribuição ..... 2,25	
Encargos Setoriais ..... 1,16	
Tributos (ICMS PIS-COFINS) ... 0,68	
TOTAL ..... 10,66	

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**  
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
 Emitido kg (CO<sub>2</sub>) 12,97 | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) 0,00 | Consciência Ecológica(%CO<sub>2</sub>) 0%

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.



**Certifico a autenticidade desta cópia/xerox**  
 \_\_\_\_\_  
**Servidor**

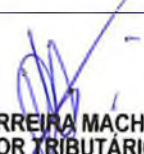


	<p><b>ESTADO DO CEARA</b>  <b>Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira</b>  Rua Monsenhor Meceno, 78  07.609.621/0001-16</p>	 
---	--	--

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 74

Nome: VICENTE FERREIRA MACHADO
Endereço: SÃO FRANCISCO QUITAIUS Lavras da Mangabeira/CE CEP: 63.300-000
Documento: 017.252.303-64

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

<p>Validade: 90 dias</p> <p>Cidade: Lavras da Mangabeira</p> <p>Data: 01 de Fevereiro de 2017</p>	 <p><b>RENÉ FERREIRA MACHADO</b>  <b>DIRETOR TRIBUTÁRIO</b>  PORTARIA: 065/2017  <b>PM/M/CE</b></p> <hr/> <p>Chefe do Setor</p>
---	--



**ESTADO DO CEARÁ  
COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA  
E VENDA DE POSSE.**

DE: Uma (01) casa residencial, localizada na Av. São Francisco,  
nº 05 no Distrito de Quitaiús, deste município e comarca de  
Lavras da Mangabeira - CE.

OUTORGANTES VENDEDORES: IZABEL CUSTODIO BATISTA e  
sua esposa D. ZILMAR BARBOSA BATISTA.

OUTORGADO COMPRADOR: VICENTE FERREIRA MACHADO.

Valor R\$ 15.000,00

Certifico a autenticidade  
desta cópia/xerox

  
\_\_\_\_\_  
Servidor

Lavras da Mangabeira -CE, 06 de outubro de 2011.

# CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE POSSE.



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE POSSE** que fazem entre si, de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: Izael Custodio Batista** e sua esposa **D. Zilmar Barbosa Batista** e do outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: Vicente Ferreira Machado**, na forma abaixo declarada.

Dizem: **IZAEL CUSTODIO BATITSA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 604731-83-SSP-CE e inscrito no CPF nº 400.431.263-91 e sua esposa **D. ZILMAR BARBOSA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2960219-95-SSP-CE e inscrita no CPF nº 730.395.513-53, ambos brasileiros, casados entre si, agricultores, residentes e domiciliados na rua Travessa são Francisco, nº 05 – Quitaiús distrito deste município e Comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, que são senhores e legítimos possuidores da posse de: Uma (01) casa residencial localizada na Av. Travessa São Francisco, nº 05 no Distrito de Quitaiús, deste município e Comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, medindo trinta e seis (36) palmos de frente por cento e quarenta e cinco (145) palmos de fundos, limitando-se ao Norte com a Rua São Francisco; ao Nascente com a Rua João Alves de Sousa; ao Poente com Alóisio Benício de Oliveira e ao Sul com Aurileide Benício de Oliveira. Cujó imóvel adquirido por compra e posse em 13 de dezembro de 1992 de João Francisco de Sousa e sua esposa D. Angelita Beserra Maia, conforme escritura em anexo e as demais anteriores. E a possuindo livre e desembaraçada de todo e quaisquer ônus Judicial ou Extrajudicial, o que afirmam sob as penas da lei, acharam por bem **VENDER**, como efetivamente **VENDIDO** tem ao **OUTORGADO COMPRADOR: VICENTE FERREIRA MACHADO**, brasileiro, civilmente solteiro conforme declarou, agricultor, portador da C.I/RG nº 98029145814-SSP-CE e do CPF nº 017.252.303-64, residente e domiciliado no sítio Taveira, neste município e Comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, que confessam receber neste ato do comprador em moeda deste País, que contaram e acharam exata, da qual dão ao mesmo comprador, plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeitos para nunca mais o repetirem e, perante as testemunhas adiante assinadas os outorgantes vendedores não dispendo a lei em contrário, transferem desde já por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**, todo domínio, posse, direito e ação que tinham no imóvel que acabam de vender, que é, e fica sendo de hoje por diante, e possa usar, gozar e livremente dispor, obrigando-se mais os outorgantes vendedores, por si e seus sucessores a fazerem esta venda,

**Certifico a autenticidade  
desta cópia/xerox**

**Servidor**



# DECLARAÇÃO



Nós, **IZAEL CUSTODIO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 604731-83-SSP-CE e inscrito no CPF nº 400.438.062-99 e sua esposa **D. ZILMAR BARBOSA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2960219-95-SSP-CE e inscrita no CPF nº 730.395.513-53, ambos brasileiros, casados entre si, agricultores, residentes e domiciliados na rua Travessa São Francisco, nº 05 – Quitaiús distrito deste município e Comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, **DECLARMOS** na forma e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova junto a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou a quem interessar **que RECEBEMOS** do Sr. **VICENTE FERREIRA MACHADO**, brasileiro, civilmente solteiro conforme declarou, agricultor, portador da C.I./RG nº 98029145814-SSP-CE e do CPF nº 017.252.303-64, residente e domiciliado no sítio Taveira, neste município e Comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, **a importância de R\$ 22.000,00 (R\$ vinte e dois mil reais), REFERENTE a venda de: Uma (01) casa residencial localizada na Av. Travessa São Francisco, nº 05 no Distrito de Quitaiús, deste município e Comarca de Lavras da Mangabeira – Ceará, medindo trinta e seis (36) palmos de frente por cento e quarenta e cinco (145) palmos de fundos, limitando-se ao Norte com a Rua São Francisco; ao Nascente com a Rua João Alves de Sousa; ao Poente com Alóisio Benício de Oliveira e ao Sul com Aurileide Benício de Oliveira. Cujo imóvel adquirido por compra e posse em 13 de dezembro de 1992 de João Francisco de Sousa e sua esposa D. Angelita Beserra Maia.** Razão qual firmamos o presente recibo e damos plena quitação.

Lavras da Mangabeira-CE, 06 de outubro de 2011.

*izael Custodio Batista*

- IZAEL CUSTODIO BATISTA

*Zilmar Barbosa Batista*

ZILMAR BARBOSA BATISTA

De acordo: *Vicente Ferreira Machado*

Vicente Ferreira Machado .

Testemunhas: *Raimundo Alexandre de Azeite*

*Francisca Edivanira de Oliveira*

Certifico a autenticidade  
desta cópia xerox

*[Assinatura]*  
Servidor



ESCRITURA PARTICULAR.



Escritura particular de compra e venda que entre si fazem e assinam de um lado como autorgados vendedores, JOAO FRANCISCO DE SOUZA, e sua esposa, ANJELITA BENSERRA MAIA, por procuração de Sr. Mezequiel Felix de Oliveira, e do outro lado como autorgados compradores, IZAMIL CUSTODIO BATISTA, e esposa, ZILMAR BARBOSA BATISTA, sendo os primeiros, vendedores, brasileiros, casados ele agricultor ela domestica e o procurador agricultor, e ambos domiciliados e residentes nesta vila de Quitaiús termo e comarca de Lavras da Mangabeira do Estado do Ceará. e os segundos Brasileiros, casados ele agricultor ela domestica e ambos residentes no sitio Ingaseiras deste distrito de Quitaiús termo e Comarca de Lavras da Mangabeira do Estado do Ceará. Aqui denominados autorgados vendedores e compradores todos maiores e capazes e residentes nos lugares acima citados convencionaram o presente contrato que redusen a escritura particular de compra e venda para si regerem pelas clausulas e condições seguintes que reciprocamente aceitam //

1ª Os autorgados vendedores são senhores e legitimos possuidores de uma casa de tijolos e telhas enervada em chão proprio, localizado a Rua Travessa São Francisco, nº 5, limitando-se da forma seguinte, ao Sul com a casa da Sra Aurileide Benicio de Oliveira, ao Norte com a Rua acima citada. /

AO Nascente com o chão Livre da Rua João Alves. ao Poente Com a Casa da Sra. Nina Batista. Que a mesma mede de Prete, (36) tinta e seis, palmos e de Fundos, mede. (145.) cento e quarenta e cinco palmos. assim fica devidamente limitado o referido. imóvel. hora vendido. 11ª Que por suindo o vendedores o referido imovel livre e desembaraçado de qualquer ônus publicos ou particular o que afirma sob as penas da lei vendem a mesma na forma descrita ao Comprador acima citado: IZAMIL CUSTODIO BATISTA, pelo preço certo e já ajustado de Cr\$ 3.700.000.00 Treis milmoes e setecentos mil Criseiros, imporancia esta que receberam neste ato em moeda corrente e legal do Pais pelo que dão plena e geral quitação ao mesmo tempo em que lhes transferem todos os direitos dominica a chão e posse que exerciam até a presente data sob o imovel aludido do que o comprador podera camposar-se dedde já em virtude desta escritura particular obrigando-se aos vendedores a serem esta venda seja pre boa firme e valiosa a comodefender os direitos



CONTRATO PARTICULAR

EU ANGELITABIZERRA MAIA. DO A MIN HA AUTORIZAÇÃO  
PARA O SR. EZEQUIEL FELIX DE OLIVEIRA. A FAZER  
UMA NOVA ESCRITURA LEGALMENTE COMO ESTA NA  
PRIMEIRA ESCRITURA IGUAU A PRIMEIRA  
EU VENDEDORA PARA ISRAEL.....  
AUTORIZO ELE A PASSA A ESCRITURA NO CEM NOME.  
PELO O VALOR QUE EU VENDER PARA ELE. NO TOTAL CR\$ 3.000.000.00

ASS. DA VENDEDORA . ANGELITA BEZERRA MAIA

*Angélita Bezerra Maia.*

TESTIMUNHA

*Vicente gomes pessoa*

Certifico a autenticidade  
desta cópia xerox  
*[Signature]*  
Servidor



ESCRITURA PARTICULAR.



Escritura particular de compra e venda que entre si fazem e assinam:  
de um lado como vendedor Luiza Leite do Saõ José, e do outro lado como  
comprador, Joaõ Francisco de Sousa e sua esposa, Anjelita Bezerra, havendo  
sendo a primeira vendedora brasileira solteira domestica e residente n  
Juazeiro do Norte do E<sup>t</sup>ado do Cear<sup>a</sup> e os segundo brasileiros casados  
ele agricultor ela domestica e ambos residentes nesta vila de quitaiás  
distrito de Lavras da Mangabeira do E<sup>t</sup>ado do Ceará. Aqui denominados  
autrogados vendedora e compradores todos maiores e capazes e residente  
nos lugares acima citados convencionaram o presente contrato que red  
sem a escritura particular de compra e venda para si regerem pelas cã  
calsulas e condições seguintes que reciprocamente aceitem, .11<sup>o</sup> Os aut  
Autrogada compradora é senhora e legitima possuidora de uma casa de t  
tijolos e telhas escravada em chaõ proprio, havida por doação conforme  
escritura de 14 de agosto de 1.979. pelo sr. Vicente Joaquim de Sousa,  
localizada a rua travessa da matris nesta vila de Quitai's distrito de  
Lavras da Mangabeira de E<sup>t</sup>ado do Ceará limitando da forma seguinte qe  
Sul com casa do Sr Paulo Alexandrino ao Norte com o meioda Rua acima  
citado, ao Poente com casa do Sr Raimundo Gandaia, ao Nascente com o d  
oitaõ livre da Rua Nova, nesta que mede de frente (36) tinta e seis ph  
~~palmas de frente por (145) centos e cinquenta e cinco palmos de fãndos~~  
assim fica defidamen e limitade o referido im'vel. 11<sup>o</sup> Que possuindoa  
a Vendedora o referido imóvel livre e desembaraçado de qualquer onosp  
publicos ou particular o que afirma SOB AS PENAS DA LEI VENDEM A MESA  
ma n a forma discrita ao comprador acima citado Joaõ Francisco de Su  
Sousa, pelo preço certo e ja ajustado de Cr\$ 300.000. (Tresentos mil Cr  
Cruseiros, ) im ortancia esta que receberam neste ato em moeda corrent  
te, e legal de pais pelo que daõ plena e geral quitaçaõ no mesmo tempa  
em qu e lhes tranferem todos os direitos dominio açaõ e posse que ex  
exerciam at' a presente data sob o imóvel aliudido, doque o comprador  
podera empossa-se dede ja em virtude desta escritura particular obriga  
lo-se aos vendedores a fazem esta vinda sempre boa firme e valiosa a n  
como defender os direitos do comprador quando chamado











## GOVERNO MUNICIPAL

### CONTRATO Nº. 2017.03.03.1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.241.480/0001-87, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. NEUCILA DOMINGOS PINTO CRISPIM doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. VICENTE FERREIRA MACHADO, inscrito no CPF: 017.252.303-64, residente no St. Taveira, s/n, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.1**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.**

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

*Shonte Ferreira Machado*

*[Handwritten signature]*



## GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 11.02.08.244.0148.2.126.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **03 (TRÊS) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:

*Antonio Ferreira Machado*

*OTB*





## GOVERNO MUNICIPAL

12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

*Neucila D. Pinto Crispim*

Neucila Domingos Pinto Crispim

CNPJ Nº 14.241.480/0001-87

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**LOCATÁRIO**

*Vicente Ferreira Machado*

Vicente Ferreira Machado

CPF Nº 017.252.303-64

**LOCADOR**

### TESTEMUNHAS

1 Cícero Machado Barroso CPF 008.705.273.39

2 Wagner Vieira Vidal CPF 044.629.943-02





## GOVERNO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 2017.03.03.1** - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.1 - Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratado: Vicente Ferreira Machado – OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.** Valor Total: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 11.02.08.244.0148.2.126.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 03 (três) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL



### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.03.1**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.16.1**, objetivando a: Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 – Distrito de Quitaiús, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Lavras da Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

*Neucila Domingos P. Crispim*

Neucila Domingos Pinto Crispim  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação.** A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.2, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.1 no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor de Vicenta Ferreira Machado, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quixá, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Neucila Domingos Pinto Crispim - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.1, a seguir: Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quixá, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecido: Vicenta Ferreira Machado; Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Neucila Domingos Pinto Crispim. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2017.03.03.1.** Objeto: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.16.1 - Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social - Contratada: Vicenta Ferreira Machado - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Av. São Francisco, nº 05 - Distrito de Quixá, para Funcionamento do CRAS a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor total: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 11.02.03.244.014-8.2.126.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Vigência: 03 (três) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação.** A Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.03.4, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.4 no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de Maria Socorro Machado, objetivando Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Luiz Jacinto, nº 340 - Bairro Caixa D'Água, para Depósito de sementes da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Zélia Pinheiro Lima - Secretária Municipal de Agricultura.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2017.02.15.4, a seguir: Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Luiz Jacinto, nº 340 - Bairro Caixa D'Água, para Depósito de sementes da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE, Favorecido: Maria Socorro Machado; Valor R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Agricultura, Sra. Zélia Pinheiro Lima. Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017. Rivaldo Oliveira Férreir - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato de Contrato - Contrato Nº. 2017.03.03.4 - Origem: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.15.4 - Contratante: Secretária Municipal de Agricultura - Contratada: Maria Socorro Machado - Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Luiz Jacinto, nº 340 - Bairro Caixa D'Água, para Depósito de sementes da Secretaria de Agricultura do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) Dotação orçamentária: 06.01.20.806.0331 - 2.027.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 01 (um) mês. Data da assinatura: 03 de março de 2017.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Termo de Ratificação.** A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Goretti de Macedo Saraiwa Lucas vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 2017.02.06.2, Ratificar a declaração de Dispensa de Licitação nº 2017.02.16.2 no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor de Maria José Lucas da Silva, objetivando a locação de um imóvel na Rua Cel. João Augusto, nº 75 - Centro, para Funcionamento do Setor de Endemias e suprir necessidades da

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 08/2017-SESAU.** A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 08/2017-SESAU, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos junto à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 23/03/2017 às 09:00h (horário de Brasília) no site [www.licitacoes-a.com.br](http://www.licitacoes-a.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto à Pregoeira, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo s/nº - Bairro Centro - Juazeiro do Norte - CE, nos dias úteis, das 9h00 às 12h00. Juazeiro do Norte - CE, 09 de Março de 2017. Ivete de Sá Barreto - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Concorrência Pública Nº 01/2017-SEINFRA.** A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 12 de Abril de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo s/nº - Bairro Centro - Juazeiro do Norte - Ce., a documentação de habilitação e propostas de preços para a Concorrência Pública Nº 01/2017-SEINFRA - Serviços de Recuperação de Vias com calçamento em pedra tosca e paralelepípedo. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis e no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Juazeiro do Norte, 09 de Março de 2017. Comissão Central de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Improvimento de Recurso Administrativo - Concorrência Pública Nº. 14.009/2016.** A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú toma público para conhecimento dos interessados, o conhecimento e o improvimento do recurso impetrado pela ECJ Construções e Locações LTDA-EPP, em desfavor do julgamento em fase de propostas, na licitação de modalidade Concorrência Pública Nº. 14.009/2016 que versa sobre a contratação de empresas visando executar a conclusão das construções das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBASF Alta Alegre I (Lote I), localizado na Rua Paulo Afonso, esquina com a Travessa 14 - Bairro Alta Alegre I; UBASF Alta da Mangueira (Lote II), localizada na Rua Luís Góia IV; UBASF Jari (Lote III), localizada na Rua João F. Cavalcante à UBASF do Jareissati - II (Lote IV), localizada na Av. XII, Conjunto Jareissati - II, todas em Maracanaú-CE, tudo conforme decisão de recurso, anexada aos autos, podendo a cópia do mesmo ser adquirido junto à Comissão Central de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Janaina de Deus Pres Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação, Maracanaú, Ceará, em 09 de março de 2017.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pahlano - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-003/2017 - GABINETE.** Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de advocacia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Mensal. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 29 de março de 2017, às 09:00 horas, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88 3415 1080) das 07:30 as 11:30 horas. A Comissão.

**Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 005.2017 - SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Março de 2017, às 09h00min, em sua sala, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o tipo de julgamento Menor Preço por Lote, sob o sistema de registro de preços, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE (com cotas para ME/EPP). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no site eletrônico do TCM/CE ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)). Paraipaba/CE, 08 de Março de 2017. Anderson Augusto da Silva Rocha - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Município de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 003.2017 - SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de Março de 2017, às 09h00min, em sua sala, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o tipo de julgamento Menor Preço por Lote, sob o sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE (exclusivo para ME/EPP). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h ou no site eletrônico do TCM/CE ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)). Paraipaba/CE, 08 de Março de 2017. Anderson Augusto da Silva Rocha - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato do Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2017/PP/SETAS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação.** A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 23 de março de 2017, às 14:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 97/2017-SEAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para diversas secretarias do Município de Viçosa do Ceará-CE. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/) e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409 - Fone: (88)3632.1448 - Cap.62.300-000. Viçosa do Ceará - CE, em 09 de março de 2017.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Errata ao Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.06.01.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara - CE torna pública a retificação do Aviso de Licitação, publicado no Jornal O Povo dia 03 de Março de 2017, Onde se lê: 2017.03.05.01, Leia-se: 2017.03.06.01, permanecendo as demais informações inalteradas. Acopiara/CE, 09 de Março de 2017. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2017.03.03.001.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público recebimento das propostas virtuais no endereço [www.blocompras.org.br](http://www.blocompras.org.br) até o dia 22 de Março de 2017 às 09h:00min, cujo objeto é a aquisição de ambulâncias, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto a Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 11B, Aquiraz - CE, 09.03.2017. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Publicação de Errata.** O Município de Assaré/CE, informa aos interessados que na publicação dos Extratos de Contratos nº 2017.02.24.01; 2017.02.24.02; 2017.02.24.03 - Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, e Fundo Geral, publicados nos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Diário da União e Jornal de Circulação, todas nas datas do dia 08 de Março de 2017, onde se lê "Pregão Presencial Nº 2017.09.03.01". Leia-se: Pregão Presencial Nº 2017.02.03.01. Assaré/CE, 08 de Março de 2017. Daiane de Oliveira Carlos - Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato.** Contrato Nº 2017.02.22.01; 2017.02.22.02 - Fundo Geral e Secretária Municipal de Educação. Modalidade de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.01.10.01 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos, visando a captação de recursos federais e estaduais e na elaboração da prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, Programas de Ação Continuada e Instrumentos Similares do Município de Assaré/CE. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Signatários: Município de Assaré - Fundo Geral, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca, Valor: R\$ 5.300,00 (seis mil e trezentos reais). Signatários: Município de Assaré - Secretaria de Educação, representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Maria Eldevarha de Souza dos Santos e da outorgada a Empresa: Leque Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços LTDA - EPP, representada pelo Sr. Marcos Renny Moura Saldanha - Vigência do Contrato: 22 de Fevereiro de 2018. Data do Contrato: 22 de Fevereiro de 2017.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Autarquia Municipal de Trânsito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 01.2017.02.10.001T.** A Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, por sua pregoeira oficial, torna público que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de açúcar, café e água, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Eusébio, com o início de acolhimento das propostas dia 10 de março de 2017, abertura das propostas dia 23 de março de 2017, às 09:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.licitacoes-a.com.br](http://www.licitacoes-a.com.br) e [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br), a partir da data desta publicação. Maiores informações através do e-mail [amt\\_eusebio@hotmail.com](mailto:amt_eusebio@hotmail.com). Eusébio-CE, 03 de março de 2017. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Chamamento Público Nº 001/2017 - FME.** O Município de Barbalha, por intermédio de sua Secretária Municipal de Educação, através da Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar, atendendo aos requisitos da Lei nº 8666/93, Lei nº 11.947/2009 e resolução nº 33/2009 - FNDE e demais legislações correlatas, torna pública para conhecimento dos interessados, que até as 12:00 horas do dia 17 de março de 2017, encontra-se aberto na Secretaria de Educação, o Chamamento Público nº001/2017 - FME, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do Edital Convocatório. Maiores informações e entrega de editais, no Setor da Merenda Escolar, sito na Rua Madre Ilduara Kallidil, 170, Alto da Alegria, Barbalha - CE e/ou Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário. Informações pelos telefones (88) 3532-2459 (88) 3532-1189. Barbalha - Ceará, 09 de março de 2017. Patrícia Michely Macedo Elpidio - Membro da Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Beberibe.** O Município de Beberibe, através da Secretária de Saúde, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2017/SFSA-PP - Secretária





TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ESTADO DO CEARÁ

PESQUISE NO SITE

CONSULTAS TÉCNICAS

INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA

OUVIDORIA

INSTITUCIONAL

LEGISLAÇÃO

ORIENTAÇÕES

ACESSO À INFORMAÇÃO

SERVIÇO INDISPONÍVEL

**TCM REDUZ EXPEDIENTE  
POR FALTA DE RECURSOS**

CLIQUE E SAIBA MAIS

PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

ACESSO À INFORMAÇÃO

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS

CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS PROGRAMADO

RELAÇÃO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO

RELAÇÃO DE GESTORES

RELAÇÕES ONLINE

CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE

EDITAIS ABERTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FISCALIZAÇÃO

ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA

JURISPRUDÊNCIA

LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES







PESQUISE NO SITE

- CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE
- INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
- OUVIDORIA

### SERVIÇO INDISPONÍVEL

- BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMERO)
- ACESSO A INFORMAÇÃO
  - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
  - ATENDIMENTO PROGRAMADO
  - BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO
  - CADASTRO DE GESTORES
  - CERTIDÕES ONLINE
  - CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE
  - DADOS ABERTOS
  - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
  - FISCALIZAÇÃO
  - ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
  - INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
  - JURISPRUDÊNCIA
  - LD 1312/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES
  - OUVIDORIA
  - PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM
  - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
  - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS
  - PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE
  - PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS
  - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
  - PROCESSO ELETRÔNICO
  - RECEITAS E DESPESAS
  - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM
  - RELATORIAS
  - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS
  - SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



**A** ACESSO À INFORMAÇÃO (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/aceso-a-informacao/>)

TAMANHO DA FONTE: A+ A A-

**C** CONTRASTE



**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
ESTADO DO CEARÁ

(<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site>)

PESQUISE NO SITE

<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/noticias/tcm-reduz-expediente-por-falta-de-recursos/>

Q

**CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE** (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

**INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA** (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

**OUVIDORIA**

(<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

13/03/2017 - 13:50

## TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS



O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) reduz o horário de funcionamento, de hoje (13) até a próxima sexta-feira, devido a falta de recursos orçamentários disponíveis para custeio de atividades administrativas. O expediente do órgão, normalmente de 8h a 17h, será, nesta semana, de 8h a 14h, conforme publicado em seu Diário Oficial desta segunda-feira.

O orçamento do Tribunal para este ano, fixado inicialmente em R\$ 102 milhões, foi reduzido em R\$ 20 milhões pela Assembleia Legislativa, após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter suspenso sua extinção por decisão liminar. O corte, que equivale a 22% do valor original, atingiu recursos para pagamento de servidores do quadro efetivo e encargos previdenciários e para custeio, por exemplo, de serviços e sistemas de tecnologia, correios, telefonia, energia elétrica, água, combustível, segurança, locação de veículos, material de expediente e serviços de pessoal de apoio auxiliar e operacional, como processo eletrônico, suporte administrativo, recepção, zeladoria, limpeza e portaria.

Em comunicado divulgado no último sábado (11), o presidente do TCM, Domingos Filho, informou a suspensão, por prazo indeterminado, de serviços como atendimento ao público externo, capacitações presenciais, atendimento a denúncias sobre desvio de recursos por agentes municipais, fiscalização de licitações, contratos e convênios cujos documentos não estejam no TCM, e todas as viagens para inspeções especiais ou de rotina.

No documento, Domingos Filho alerta que o quadro compromete gravemente a fiscalização dos recursos públicos municipais, e esclarece que o funcionamento do órgão será apenas interno, para processamento e julgamento dos processos que já se encontram em tramitação, que são possíveis independentemente dos recursos afetados.

O presidente do TCM afirma ainda por meio da nota que "o TCM, diferente dos outros Poderes, como Tribunal de Justiça (Poder Judiciário), Assembleia Legislativa (Poder Legislativo), e dos órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública, foi o único órgão autônomo a ter seu orçamento diminuído".

Conforme explica o comunicado, em 5 de janeiro de 2017, a Presidência do TCM encaminhou ofício ao Governador Camilo Santana e à Secretaria de Planejamento e Gestão solicitando a restauração das dotações orçamentárias do Órgão, explicando as motivações e os efeitos que trariam se o orçamento não fosse recomposto, mas não obteve qualquer resposta até a presente data.

Sem êxito nas vias institucionais, o TCM, por meio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), ajuizou ação junto ao STF com o objetivo de ter seu orçamento restabelecido, e aguarda decisão da Suprema Corte.

Palavras-chave:

2

[Alteração de expediente](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/alteracao-de-expediente/) (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/alteracao-de-expediente/>) | [Orçamento](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/orcamento/) (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/orcamento/>) | [Presidente Domingos Filho](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/presidente-domingos-filho/) (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/presidente-domingos-filho/>)

BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

Q

- | [ACESSO A INFORMAÇÃO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/aceso-a-informacao/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/ACESSO-A-INFORMACAO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/aceso-a-informacao/))
- | [ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [ATENDIMENTO PROGRAMADO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [CADASTRO DE GESTORES](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [CERTIDÕES ONLINE](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [DADOS ABERTOS](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/diario-oficial-eletronico/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/DIARIO-OFICIAL-ELETRONICO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/diario-oficial-eletronico/))
- | [FISCALIZAÇÃO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [JURISPRUDÊNCIA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [OUVIDORIA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))



- | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PROCESSO ELETRÔNICO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RECEITAS E DESPESAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELATORIAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SIM/SISTEMA-DE-INFORMACOES-MUNICIPAIS/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/sim/sistema-de-informacoes-municipais/))
- | SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))



#### Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa | CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

(<https://www.google.com.br/maps/place/Tribunal+de+Contas+dos+Munic%C3%ADpios+do+Estado+do+Cear%C3%A1/@-3.8407399,-38.5301051,13z/data=!4m2!1m6!3m5!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da46651:3.810307814d-38.468572813m4!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da46651:3d-3.810307814d-38.4685728>)



Telefone: (85) 3218-1305

Cuvidoria: 162 (Ligação gratuita) | Envie sua mensagem ([http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce\\_e\\_a\\_ouvidoria](http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce_e_a_ouvidoria))

Consulta Técnica Online: Acesse aqui

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Aplicativo - TCM Ceará

 ([https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm\\_ce](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm_ce))   
(<https://appsto.re/br/oEWldb.i>)

Redes Sociais

 (<https://www.facebook.com/tcmceara>) 

(<https://www.flickr.com/photos/tcmceara/albums>)